



Termo de Interdição Cautelar nº 128/2024

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9.423, de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através Termo de Interdição Cautelar nº 128/2024 (SEI 101130721), por meio do qual ficou determinada a INTERDIÇÃO CAUTELAR de todos os produtos fabricados pelo estabelecimento AME DO BRASIL LTDA, CNPJ: 53.595.232/0001-04, localizado na Rua Presidente Artur da Costa e Silva, nº 231 A - Bairro Chácara, São José da Lapa/MG, CEP: 33.350-000, por representar risco de agravo à saúde da população pelo fato da empresa: estar funcionando sem Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), sem Alvará Sanitário/SES-MG; estar fabricando produto regulado (Saneantes) previamente à regularização desses junto à Anvisa; foram interditados cautelarmente (Lacre nº 35259) os controles remotos dos galpões 1, 2, 3 e o nomeado como depositário pelo Responsável Legal do estabelecimento acima qualificado. Nos termos do art. 1º da Resolução SES nº. 9.423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2024.

Alessandro de Souza Melo

Diretor da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

